

RESOLUÇÃO 05, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança e as atividades acadêmicas, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ou até 31 de dezembro de 2021

O Magnífico Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, Decreto n. 1.862/2020 do Município de Lages, no Decreto n. 630/2020 do Estado de Santa Catarina, nas Portarias ns. 188/2020 e 536/2020 do Ministério da Saúde, bem como diante das normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Educação, especialmente as Portarias ns. 1.030/2020 e 1.038/2020, e de acordo com deliberações da Equipe Multidisciplinar,

Resolve:

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de Biossegurança, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de orientar e recomendar as melhores práticas e cuidados para as aulas presenciais e visitas presenciais de professores, acadêmicos, pessoal técnico, pessoal administrativo e comunidade em geral ao Campus-sede, à Unidade de Saúde, à Casa da Cidadania, à Clínica Veterinária, à TECH e à Fazenda Escola do Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST.

§ 1º. A entrada no Campus-sede e demais Unidades mencionadas no caput só será permitida às pessoas que portarem seus Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente o uso de máscara e de álcool em gel 70%, mantendo sua utilização até a saída do campus ou de suas unidades.

§ 2º. São considerados EPIs para garantir a segurança individual durante a pandemia do COVID-19, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS):

- I - máscara facial;
- II - escudo facial (FaceShield);
- III - álcool em gel 70%;
- IV - jaleco descartável;
- V - outros EPIs que o visitante julgue necessário.

§ 3º. Este protocolo não exige a aplicação de outros protocolos ou medidas de segurança recomendadas pela UNIFACVEST.

Art. 2º. Todas as pessoas que desejarem adentrar o Campus e suas unidades deverão passar por uma triagem obrigatória, logo na entrada da UNIFACVEST, onde haverá o sistema de medição e controle de temperatura corporal, além de outros aspectos.

Art. 3º. Na ausência de EPI ou constatação de algum dos sintomas citados no art. 3º não será permitida a entrada do visitante, devendo o mesmo procurar assistência médica mais próxima, no caso de apresentar sintomas da Covid-19.

DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Art. 4º. As aulas presenciais estão autorizadas a partir do dia

Art. 5º. Fica mantida a autorização até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto durar a ESPIN, em caráter excepcional, de substituição das disciplinas com aulas presenciais por atividades com a utilização de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação e outros meios convencionais.

§ 1º A Equipe Multidisciplinar e os coordenadores de curso definirão os componentes curriculares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos, que permita o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 2º As substituições de atividades letivas serão comunicadas ao Ministério da Educação até 10 dias corridos após a emissão da presente Resolução.

DAS AULAS SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS

Art.6º. O Centro Universitário Facvest - Unifacvest adotará, como estratégia de contingência, a modalidade de aulas virtuais síncronas¹ e assíncronas², através da Plataforma do Sistema Acadêmico, sem prejuízo curricular aos alunos e através de teletrabalho dos docentes.

Art. 7º. A UNIFACVEST considerará a utilização da modalidade remota como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus processos de reposição da carga horária total dos semestres a distância e adotará, quando permitido pelo poder público, medidas adequadas

¹Ferramentas **síncronas** são online e que permitem interação em tempo real, instantaneamente. Webconferência, Audioconferência e Chat, são algumas das ferramentas **síncronas** comuns.

²As ferramentas **assíncronas** são as desconectadas de tempo e espaço.

quanto ao retorno às atividades presenciais, para cursos que não possuíam anteriormente a modalidade remota.

Parágrafo Único. Em consonância com a Portaria nº 544/20, o Decreto Municipal nº 1862/20 e o Decreto Estadual nº 630/20, as considerações previstas no caput deste artigo se desdobram em:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por disciplinas com presença em sala virtual;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais ou com presença virtual, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infra-estrutura e interação necessárias;
- c) regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;
- d) organizar o funcionamento dos laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas;
- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações de forma remota;
- i) adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco;
- j) organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;
- k) implementar teletrabalho para professores e colaboradores;
- l) proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com esquite em referências internacionais;
- m) divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital;
- n) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis na UNIFACVEST para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- o) realizar atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- p) ofertar atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica, e;
- q) utilizar mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

Art. 8º. A oferta das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA respeitará as recomendações da Unesco, bem como a legislação brasileira vigente objetivando:

- a) Uso de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação diversificadas e em ambiente único pautadas pelo princípio de usabilidade;
- b) Oportunizar através de atividades colaborativas a inclusão de todos os alunos disponibilizando a estrutura da universidade e a logística necessária de forma segura e protegida.

Art. 9º As aulas on-line no Sistema Acadêmico dos cursos presenciais serão também postadas de forma assíncrona na Sala Virtual e transmitidas de forma síncrona, respeitando o horário regular da turma.

Parágrafo Único. O acesso às aulas síncronas e assíncronas, ao material de apoio, ao fórum, às enquetes, à prova on-line e a produção acadêmica estão unificados dentro da plataforma Unimestre, no item de menu "Sala Virtual".

Art. 10. Para transmissão de aulas síncronas o professor, em seu horário de aula, com cada turma, deverá gerar na agenda Google, usando seu e-mail corporativo, o link da aula (Google Meet) com antecedência e informar o link dentro de sua disciplina em Sala Virtual utilizando a função "link".

Parágrafo Único: é obrigatório ao aluno o uso de e-mail institucional para acessar às aulas síncronas e à sua gravação.

DA ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO DAS DISCIPLINAS

Art. 10º Na elaboração do material de apoio ou material didático o professor deverá usar o roteiro e a metodologia para cada aula disponível, englobando:

- I – Tópico;
- II – Link das aulas (endereço e posterior aula gravada);]
 - a) aula ao vivo;
 - b) gravação da aula;
- III – Vídeo;
- IV – Texto base de apoio;
- V – Material educacional;
- VI – Exercícios;
- VII – Referências.

Art. 11. A disponibilização do material didático da aula deverá ser feito pelo professor obrigatoriamente com antecedência, de acordo com sua grade horária semanal, para que estejam acessíveis aos alunos no horário regular das aulas síncronas.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida a postagem do material didático fora do horário das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 e das 18:40 às 22:00, de segunda-feira à sexta-feira.

DAS AULAS PRESENCIAIS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 12. As aulas de atividades práticas que devem ser realizadas presencialmente, além de respeitar o Protocolo de Biossegurança, serão oferecidas de forma escalonada:

- a) Serão feitos cronogramas específicos para cada disciplina de prática de acordo com a capacidade dos laboratórios, disponibilidade de professores e respeitando a distância sanitária adequada conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.
- b) Os cronogramas serão organizados pelos coordenadores e supervisores de laboratórios e clínicas.
- c) O uso de EPIs³ e protocolos de biossegurança serão obrigatórios em todas as atividades práticas e de estágio, conforme regulamentação específica de cada clínica e/ou laboratório.
- d) As atividades práticas para complementação da sua carga horária, em caso de necessidade, poderão avançar em até 30 dias após o término do semestre letivo.

Parágrafo Único: Os alunos que integram o Grupo de Risco COVID-19, que tenham dificuldade de acesso à Universidade em virtude de barreiras intermunicipais ao transporte coletivo e na condição de gestante ou recém parturiente poderão realizar, excepcionalmente, as disciplinas práticas nos semestres posteriores sem prejuízo dos pré-requisitos, permitindo a eles ajustar duas matérias correlatas no mesmo semestre, desde que se responsabilizem em preencher o formulário no Unimestre para cada disciplina em que terão ausências.

DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 13. No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata esta Resolução deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

Art. 14. Em consonância com a Portaria 544/20, os estágios retornam às suas atividades normais de atendimento, respeitadas as normas e regras vigentes em nível municipal, estadual e federal, como também poderão ser oferecidos na forma síncrona, no que for possível, válido para os cursos da área da saúde e das demais áreas abrangidas pelos cursos da UNIFACVEST.

§ 1º. Os alunos poderão desenvolver como atividades de estágio, se impossibilitadas as formas planejadas antes do distanciamento social, atividades de extensão correlatas à sua área de formação ou ações que contemplem atividades virtuais através da elaboração de modelos, material didático educacional, protótipos, projetos, replicação de procedimentos e técnicas, orientações, teleatendimento, videoconferências, monitoramento entre outros, a saber:

- a) Metodologias e Estratégias de Ensino Aprendizagem;
- b) Formação e Capacitação Docente;
- c) Educação em Direitos Humanos;

³ Equipamento de Proteção Individual

- d) Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- e) Desenvolvimento Humano;
- f) Educação em Saúde;
- g) organizar ações de responsabilidade social impr escindíveis neste momento de prevenção à propagação da COVID-19;
- h) estimular os acadêmicos das licenciaturas e bacharelados a elaborar materiais educacionais digitais;
- i) fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; e
- j) aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade colaborando com as ações preventivas à propagação da COVID-19;

§ 2º. Os estágios, em caso de necessidade, poderão ser realizados até 31 de janeiro de 2021.

§ 3º. Em face da competência concorrente, deverão ser respeitadas as normas emitidas por Estado e Município, pois a estes é reservado o poder de legislar e regulamentar a respeito da matéria COVID-19.

§ 4º. Essas iniciativas são válidas para os cursos de licenciatura, como também para os cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, entre outras, cujas ações e estratégias foram definidas pela MP nº 934/2020.

§ 5º. A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados deverão constar dos Planos de Ensino, aprovados pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.

Art. 15. Nos casos dos cursos oferecidos na modalidade a distância (EaD), esta Resolução estabelece as seguintes normas para a realização do Estágio obrigatório supervisionado:

- a) Os conteúdos de cada disciplina de estágio serão disponibilizados no portal AVA, em um módulo específico de acesso.
- b) O aluno terá acesso aos vídeos dos temas, acompanhados de guias de estudo em PDF.
- c) Após a conclusão do estudo de todo o conteúdo, o aluno deverá realizar uma **prova online objetiva** e deverá elaborar um **relatório de estágio**.
- d) O Relatório de Estágio deverá ser elaborado pelo aluno e enviado pelo AVA, com o conteúdo assistido nos vídeos do “Estágio Online”, acrescido dos estudos em sala de aula virtual e com o professor.
- e) O acesso ao **Estágio Online** será disponibilizado para o aluno que ainda não concluiu a disciplina do **Estágio Curricular Supervisionado I** e **Estágio Curricular Supervisionado II**, conforme previsto na matriz curricular do curso.
- f) Para realizar o **Estágio Online**, o aluno deverá efetuar uma solicitação no Portal AVA, no seguinte caminho: Portal AVA em SOLICITAÇÕES | OUTRAS SOLICITAÇÕES: **Estágio Online Curricular Supervisionado I** ou **Estágio Online Curricular Supervisionado II**.
- g) Após a análise da solicitação, será liberado no mesmo login do aluno um novo acesso para que ele possa cursar o **Estágio Online**.

- h) A partir do momento em que o isolamento social acabar **Estágio Curricular Supervisionado** não poderá mais ser realizado na modalidade online e a solicitação não ficará mais disponível no portal AVA, sendo interrompido para que o planejado para os cursos de licenciatura possa dar início dentro da normalidade.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16. Dos Trabalhos de Conclusão de Cursos: os alunos terão acompanhamento online dos seus orientadores para o desenvolvimento dos seus TCCs e a adequação, quando necessária, dos trabalhos que demandavam atividades presenciais impossibilitadas pela situação de emergência.

Parágrafo Único. A defesa do TCC por parte do aluno ocorrerá através de webconferência.

DAS ATIVIDADES PRÁTICAS E COMPLEMENTARES (APC)

Art. 17. Das Atividades Práticas e Complementares (APC): continuarão ocorrendo normalmente no ambiente virtual com opções para todas as áreas do conhecimento, incluindo o acesso gratuito dos alunos aos laboratórios virtuais, disciplinas optativas e de nivelamento. As agendas presenciais, quando possível, com palestrantes, serão mantidas e transmitidas no formato online ou quando findo o isolamento social de forma presencial. O calendário está disponível no site www.unifacvest.edu.br na aba Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único. Poderão ser ofertadas as APC's de modo presencial, desde que respeitadas as normas e regras previstas nas Portarias do MEC, nos Decretos Municipais e nos Decretos Estaduais, tais como: afastamento social, uso de máscaras e álcool gel 70%, entre outras medidas preventivas em relação ao Coronavírus.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 18. As avaliações ocorrerão de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Nota 1:** Avaliação 1 (um) ocorrerá no período de 05/10/2020 até 18/10/2020. O professor deverá configurar a avaliação 1, na Sala Virtual, utilizando a ferramenta "Prova", constituída por 5 (cinco) questões objetivas, com apenas uma alternativa correta, e disponível para o aluno efetuar a sua resolução sem limite de tentativas, abrindo às 00:01 do dia 05/10/2020 e encerrando as 23:59 do dia 18/10/2020. A nota dessa avaliação deverá ser de 0 (zero) a 10(dez). A avaliação 1 não será em Sala Virtual nas disciplinas práticas, de projetos e TCCs, em que questões objetivas não se aplicam, o professor deverá solicitar o procedimento/produto correlato ao assunto e etapa do trabalho e lançar a nota manualmente.
- b) **Nota 2:** Os trabalhos que compõem a Nota 2 das disciplinas presenciais serão desenvolvidos durante o semestre na forma de 1 (um) Desafios Online por disciplina. Esses desafios objetivam desenvolver a prática de construção colaborativa do conhecimento científico em rede através de multiplataformas digitais. Cada aluno terá

que desenvolver durante o semestre um Desafio Online de maneira colaborativa, em equipe com até quatro membros, na Sala Virtual com a mediação do professor de cada disciplina, conforme processo regulamentado pela Equipe Multidisciplinar. O aluno poderá desenvolver os desafios sozinho ou em equipe com até quatro membros. O desafio comporá 50% (cinquenta) da nota 2 (trabalho).

- c) **Nota 3:** Avaliação 2 (dois) será realizada dentro da Sala Virtual, utilizando a ferramenta “prova”, contendo 5 (cinco) questões objetivas com apenas uma alternativa correta cada uma. Esta avaliação terá o valor de 0 (zero) a 10(dez) e a prova ocorrerá de 30/11/2020 até dia 09/12/2020. As questões deverão ser inseridas no banco de questões de cada disciplina.
- d) **Média Final:** A média final será apurada pelo próprio Sistema Acadêmico, de acordo com a fórmula $(\text{Nota 1} + \text{Nota 2} + \text{Nota 3}) / 3$, sendo aprovado o acadêmico que atingir a média final maior ou igual a 6,0 (seis).

§ 1º. O calendário das avaliações do segundo semestre de 2020 já está disponível no site www.unifacvest.edu.br.

§ 2º. O calendário das avaliações de 2021 será publicado até o último dia do mês de dezembro de 2020 em unifacvest.edu.br.

Art. 8º. Em relação à Frequência, o professor deverá atribuir frequências ou faltas para as aulas presenciais. Para as atividades síncronas e assíncronas no ambiente virtual não haverá prejuízo de frequências para os alunos.

Art. 19. Colação de Grau: A colação de grau até o fim do período de isolamento social dar-se-á em gabinete, de forma individual, através de agendamento prévio via requerimento no Unimestre na funcionalidade "protocolo on-line".

DO SUPORTE ACADÊMICO

Art. 20. Suporte acadêmico: A Unifacvest disponibilizará neste período de isolamento social o suporte acadêmico através da Plataforma do Sistema Acadêmico com as seguintes funcionalidades:

- a) sala Virtual (aulas, materiais educacionais, videoaulas, videoconferências, recados, chat, fórum, prova on-line, enquetes, bibliotecas digitais, laboratórios virtuais, ambiente de produção acadêmica para postagem e acompanhamento de atividades, cursos de extensão, desafios, disciplinas optativas gratuitas e disciplinas de nivelamento gratuitas);
- b) e-mail corporativo para alunos e professores com acesso às ferramentas Google(G Suite) para interação e armazenamento de arquivos e atividades como: Sala de aula Google, Google Mail, Google Meet, Google Drive, Agenda Google, Jamboard e Google Docs;
- c) Canal de atendimento digital através do WhatsApp corporativo (49) 3225-4114;
- d) Informações em tempo real através do site unifacvest.edu.br na funcionalidade notícias e no canal @UNFACVESTPLAY no Twitter;
- e) TV corporativa (WebTv) através do Unifacvest Play nas redes sociais;

- f) Podcasts educativos e culturais através do canal Unifacvest Play no Spotify, Anchor.fm e no Radio Public.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 21. O calendário escolar do segundo semestre de 2020 deverá sofrer ajustes para adequação às substituições, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos e do apoio aos professores para este suporte remoto preservando-se os dias letivos e a carga horária total das disciplinas dos cursos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Essas normas também abrangem os polos de apoio presencial, com as devidas adaptações necessárias à legislação do Poder Público de biossegurança local.

Art. 23. O retorno às aulas presenciais poderá acontecer antes de 31 de dezembro de 2021 nas seguintes condições:

- a) Fim da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- b) Liberação das autoridades sanitárias para retorno escalonado de alunos que não integram o parágrafo único do Art. 12 desta Resolução.

Art. 24. Cabe à Comissão Própria de Avaliação - CPA neste período, além das suas atribuições regimentais:

- a) Aplicar surveys para monitorar o desempenho acadêmico de alunos e professores;
- b) Monitorar a implementação de todos os aspectos deliberados nesta resolução;
- c) Fornecer, semestralmente, relatórios para a Equipe Multidisciplinar com o objetivo de subsidiar o planejamento e as ações acadêmicas da Universidade.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

ALDORI BATISTA DOS ANJOS

ARCELONI NEUSA VOLPATO



AUJOR ROGÉRIO TIGRE

FELIPE BOECK FERT

GLEDISON DE ÁVILA BOMFIM

JOSÉ CORREIA GONÇALVES

MÁRCIO JOSÉ SEMBAY

NAYARA ALANO MORAES

RICARDO LEONE MARTINS

ROBERTO LOPES DA FONSECA

VICTOR ERPEN BROERING